



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçopava do Sul

A rectangular stamp with a double-line border. The top line contains the text "CÂMARA MUNICIPAL". Below it, "Caçapava do Sul" is written in a cursive script. At the bottom, "APROVADO EM" is followed by a date in a large, stylized font, which appears to be "25/11/93". Below the date, the signature "M. Bento" is written in cursive, with "Secretário" printed underneath.

PROJETO DE LEI Nº 450/93 de Novembro de 1993.
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA.

Art. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a emitir Créditos Suplementares, nas seguintes unidades orçamentárias:

100-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0101.01010012.001..31.11.01-Pessoal Civil..... CRS 4.900.000,00
31.20.00-Material de consumo.. CRS 100.000,00

125-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

0401.03070212.006 - 31-32-00-Out-Serv. e Encargos.CRS. 3.000.000.00

130-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

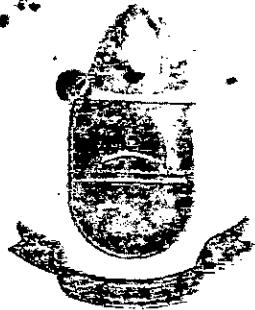
0501.03080332.009: 43.51.00-Amort. Dívida Contr... CR\$ 13.000.000,00
TOTAL.....CR\$ 13.000.000,00

Art. 2º-Servirá de recurso para a cobertura de Créditos Suplementares de que trata o Art. 1º, a maior arrecadação prevista para o presente exercício financeiro.

Art.3º -Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA - DF
SUL, NOVEMBRO de 1990.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caxias do Sul

J U S T I F I C A T I V A

Anexa ao Projeto de Lei Nº 450/93.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando em anexo, Projeto de Lei nº 450/93 que trata da Suplementação de Rubrica Orçamentária no valor de CR\$ 11.000.000,00(onze milhões de Cruzeiros Reais) e destina-se dar cobertura para despesa de outros serviços e encargos, amortização da dívida contratada, pessoal e material de consumo, atendendo também as necessidades de Suplementação desse Poder Legislativo.

Apontamos como recurso para a cobertura dos Créditos, a maior arrecadação prevista para o presente exercício financeiro.

À consideração dos Senhores Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇA
PAVA DO SUL, novembro de 1993.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO
Prefeito Municipal



Comissão Consel. Justiça

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

CÂMARA MUNICIPAL Caçapava do Sul	APROVADO EM 27/12/93
27	
Secretário	

PROJETO DE LEI Nº 449, de novembro de 1993.

Altera padrões do cargo de Fiscal de Obras, da categoria de Assistente Técnico.

Art. 1º- Ficam alterados os padrões de vencimento das categorias funcionais, do quadro do art. 5º da Lei nº 193-91, passando a ser o seguinte:

Nº	Categoría Funcional	Classe	Padrão
01	Fiscal de Saúde	E	21
01	Fiscal de Saúde	D	20
01	Fiscal de Saúde	C	19
01	Fiscal de Saúde	B	18
03	Fiscal de Saúde	A	17
01	Fiscal de Obras	E	21
01	Fiscal de Obras	D	20
01	Fiscal de Obras	C	19
01	Fiscal de Obras	B	18
03	Fiscal de Obras	A	17

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 01 de ~~Janerio~~ de 1993.

Art. 4º- Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
novembro de 1993.

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Cacapava do Sul

J U S T I F I C A T I V A

Anexa ao Projeto de Lei nº 449/93.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

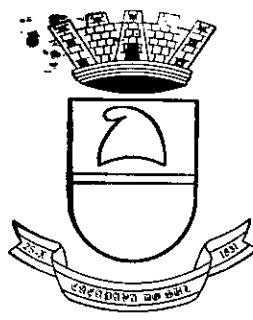
Visa o presente Projeto de Lei, tratar da alteração de padrão das categorias funcionais de Fiscal de Saúde e Fiscal de Obras.

Desnecessário dizer da importância e complexidade das atribuições nos fiscais, que, além de fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal, no âmbito de sua competência, também, com o desempenho de suas funções, conseguem arrecadar valores expressivos aos cofres públicos.

À consideração de Vossas Excelências.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACAPAVA DO SUL,
novembro de 1993.

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul — Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL

Caçapava do Sul

APROVADO EM

25/11/93

Secretário

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 450 — Origem Poder Executivo

" Autoriza a suplementação de rubrica
orçamentária ".

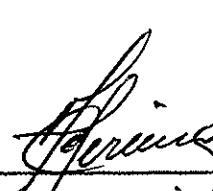
A Comissão Especial, reunida para análise do Projeto de Lei acima especificado, após amplo debate conclui que o mesmo é legal, não existindo vícios de quaisquer natureza, existindo também, previsão orçamentária.

Pela normal tramitação regimental.

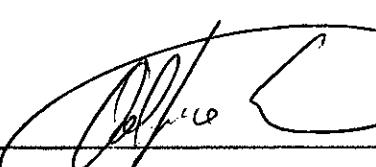
Pela aprovação.

É o parecer.

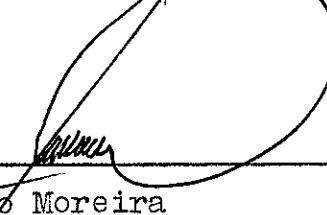
Sala das Comissões, 25 de Novembro de
1.993 •


Adão Naldo Pereira

Líder da Bancada do PPR


Delfino L. S. Neto

Líder da Bancada do PL


Lucio Moreira

Líder da Bancada do PMDB


João B. Henriques

Líder da Bancada do PDT